



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Secretaria Geral

Equipe de planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (IA) Generativa, na modalidade Software as a Service(SaaS) - OS20/2026

Termo de Referência n.º 1/2026 - PGDF/SEGER/SUAG/EPC-OS20-2026

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licenças de solução de plataforma de inteligência artificial generativa desenvolvida especificamente para órgãos jurídicos públicos, incluindo treinamento, suporte técnico e atualização de versões, para utilização no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	CONFORME DEMANDA	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
1	Plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise	Licença	350	126	200	R\$ 100,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
2	Customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual	Serviço Mensal	1		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL							R\$52.600,00	R\$ 631.200,00

1.2. Havendo divergência entre a especificação do bem constante neste documento e a descrição contida no Catálogo CATMAT/CATSER do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.3. O não parcelamento da contratação foi devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (195741262), em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII; art. 47, §1º; e art. 40, §3º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58. Considerando a natureza do objeto, o parcelamento não se revela viável sob os aspectos técnico e econômico uma vez que a solução contratada demanda integração única e centralizada para assegurar a eficiência operacional e a continuidade da prestação dos serviços. A contratação em lote único é a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos princípios da Administração, especialmente eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A contratação da plataforma será realizada por meio de subscrição de licença, modalidade caracterizada pelo uso temporário da solução mediante pagamento recorrente, conforme prática usual de aquisição de software no mercado.

1.6. O prazo para início da disponibilização da subscrição do software será de, no máximo, 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) correspondente pela CONTRATADA.

1.7. O contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O período de vigência de contrato para a prestação de garantia e suporte técnico da solução será de 12 meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9.1. O Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA é o índice a ser utilizado para o reajuste de preços, nos termos do art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1.10. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no subitem 12 deste Termo de Referência.

1.11. A ativação e uso das licenças estão subdivididos em licenças de aquisição imediata e licenças a serem ativadas conforme demanda da PGDF.

1.12. Ativação imediata: 350 licenças

1.13. Ativadas conforme demanda: 126 licenças

1.14. As licenças a serem ativadas conforme demanda podem não ser utilizadas pela PGDF durante o período contratual.

1.15. **Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e observância das Diretrizes do SISP**

1.15.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME 94/2022, sendo respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I.

1.15.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME 94/2022.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste em plataforma de inteligência artificial jurídica especializada, para apoio de ponta a ponta às rotinas da Advocacia Pública, abrangendo leitura e processamento do inteiro teor de autos, extração de informações, análise contextual e geração assistida de minutas e peças compatíveis com os padrões institucionais, com integrações nativas aos sistemas oficiais de processo eletrônico (como PJe/eproc), além de recursos de governança, segurança, auditoria e capacitação continuada.

2.2. A solução será disponibilizada em ambiente dedicado e segregado, com domínio institucional e identidade visual da PGDF.

2.3. Será fornecido o Plano Enterprise, que compreende uma infraestrutura tecnológica dedicada segregada para a PGDF contemplando ambiente exclusivo, domínio próprio, padrão ouro de proteção de dados, governança e controle, integração dedicada, além das demais especificidades previstas no item 3 da Proposta Comercial (198087223).

2.4. **Escopo Funcional**

2.4.1. **Módulos e Capacidades Principais**

- MinutaIA: motor de elaboração assistida de minutas/peças jurídicas a partir de contexto e documentos processuais, com pipeline de geração, ajustes e refinamentos até a minuta final.
- PJeIA e EprocIA / MinutaIA Conecta: integração operacional via extensão oficial de navegador que lê diretamente o processo nos sistemas judiciais suportados, aplica *Optical character recognition* (OCR) em documentos digitalizados, permite perguntas contextuais e exporta o inteiro teor para o editor da plataforma, com possibilidade de inserção direta do rascunho no editor do tribunal.
- Editor e gestão de documentos: ambiente unificado para construção, versionamento e padronização de peças, com apoio a modelos institucionais e trilhas de revisão.

2.4.2. **Integração Nativa com Sistemas Oficiais**

A extensão oficial disponibilizada via Chrome Web Store provê a captura do inteiro teor de processos nos sistemas do Judiciário indicados, com *Optical character recognition* (OCR), exportação e inserção de rascunho diretamente nos editores nativos desses sistemas, mitigando perdas de contexto, erros de referência e o retrabalho de envio de arquivos.

2.4.3. **Definições Operacionais**

- Interação MinutaIA: ciclo completo de geração de documento a partir de contexto do usuário até a

minuta final; ajustes e refinamentos no mesmo ciclo não alteram a contabilização.

- Interação PJeIA/EprocIA: mensagem individual do usuário, com controle granular de uso para análise de padrões.

2.5. **Arquitetura, Segurança e Conformidade**

2.5.1. **Ambiente Dedicado e Segregado**

Implantação em infraestrutura computacional dedicada, com banco de dados exclusivo, isolamento lógico e recursos computacionais exclusivos para garantir desempenho consistente, customizações profundas e maior controle sobre a operação institucional.

2.5.2. **Domínio e Identidade Institucional**

Adoção de domínio institucional personalizado e aplicação da identidade visual da PGDF, reforçando confiança, facilitando a aplicação de políticas de TI (incl. certificados e regras de segurança) e garantindo experiência coesa com os demais sistemas do órgão.

2.5.3. **Conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Boas Práticas**

A solução é apresentada com aderência integral à LGPD, com princípios de minimização, transparência, controles de acesso por papéis, criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria e suporte aos direitos dos titulares (acesso, correção, anonimização e eliminação quando aplicável). A abordagem adota segurança por design e não retenção para treinamento fora das finalidades contratadas.

A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de *privacy by design* (privacidade desde a concepção) e *privacy by default* (privacidade por padrão), incluindo a possibilidade de não-armazenamento ou eliminação do histórico de perguntas e *prompts*, podendo ser exigido relatório com indicadores claros para avaliar sua implementação e cumprimento.

2.6. **Governança, Auditoria e Controles**

2.6.1. **Ferramentas de Supervisão**

Disponibilização de *dashboard* executivo com métricas de uso e produtividade, logs completos e auditáveis (timestamp, usuário, ação), e relatórios customizados para controle e prestação de contas, assegurando rastreabilidade e auditoria integral do uso institucional.

2.6.2. **Gestão de Acesso e Identidade**

Suporte a políticas institucionais de segurança, com perfis de acesso individual, com segregação por unidades/equipes e controles centralizados, favorecendo aderência às normas internas e ao regime de responsabilização do serviço público.

A contratada deverá prover autenticação multifatorial (MFA) e Integrar o sistema ao Single Sign-On (SSO) institucional da PGDF.

2.7. **Personalização e Evolução**

2.7.1. **Personalização Técnica e Visual**

O plano prevê desenvolvimento técnico especializado para personalização do ambiente da PGDF, identificação de oportunidades de otimização e funcionalidades específicas ao contexto institucional, além de visual exclusivo conforme diretrizes do órgão.

2.7.2. **Atualizações Contínuas**

Atualizações e evolução tecnológica contínua (módulos e IA) são incorporadas ao ciclo de vida da solução, mantendo a instituição na versão mais avançada sem interrupções de serviço.

2.8. **Suporte, Operação e Capacitação**

2.8.1. **Suporte Técnico Especializado**

Suporte dedicado durante o horário comercial, multicanal, para resolução de dúvidas, orientação de melhores práticas e tratamento de incidentes técnicos, com priorização definida para o plano enterprise.

2.8.2. **Programa de Capacitação Continuada**

Programa estruturado em três fases, com imersão inicial, consolidação e trilhas sob demanda, contemplando casos reais da instituição, workshops por área de atuação e material de referência exclusivo, com conteúdo disponibilizado para consulta assíncrona e sessões ao vivo. Possibilidade de alocação de cargas horárias definidas e contratação de horas complementares conforme necessidade.

2.9. **Requisitos Não Funcionais**

- Segurança: criptografia em repouso e em trânsito; controle de acesso; logs auditáveis, preferencialmente pelo período de cinco anos para eventos críticos; segregação de ambientes; práticas de segurança por design.
- Privacidade e LGPD: minimização, transparência, governança de consentimento quando aplicável, atendimento a direitos dos titulares, não retenção para fins de treino fora do contrato.
- Desempenho: processamento de autos volumosos com OCR e extração contextual com priorização de documentos relevantes.
- Escalabilidade: ampliação de usuários e capacidade de processamento, com manutenção da performance.
- Interoperabilidade: integração com ecossistema do Judiciário e adequação a políticas de TI da PGDF.

2.10. Demais entregáveis

1. Ambiente dedicado e segregado da solução, com domínio institucional e identidade visual configurados.
2. Integrações funcionais com PJe/eproc (captura, OCR, exportação e inserção de rascunho), validadas em homologação e produção.
3. Plano de capacitação (imersão, consolidação, sob demanda) com materiais gravados e sessões ao vivo, além de workshops por área.
4. Documentação de governança: perfis de acesso, política de logs e relatórios customizáveis; procedimento de abertura e tratamento de incidentes.
5. Modelos institucionais homologados e guia de melhores práticas para produção de peças e revisões.
6. Plano de contingência para possíveis indisponibilidades das APIs utilizadas (Google, OpenAI).

2.11. A contratação da solução será realizada por meio de subscrição de licença e serviços mensais de customizações e infraestrutura dedicada.

2.12. O fornecimento em regime de assinatura anual, com pagamento mensal, garantirá à PGDF acesso contínuo às versões mais recentes do software, incluindo melhorias de desempenho, segurança e funcionalidades, além de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Ao órgão, também compete representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente, zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF, orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal, efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

3.2. A atuação jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) demanda níveis cada vez mais elevados de eficiência, celeridade e uniformidade técnica na elaboração de pareceres, manifestações e demais produtos jurídicos. O crescimento contínuo da complexidade das demandas administrativas, consultivas e judiciais impõe à Instituição o desafio de responder com precisão e rapidez, sem comprometer a qualidade técnico-jurídica que caracteriza a atuação da Advocacia Pública.

3.3. No contexto contemporâneo de profunda transformação digital na Administração Pública, torna-se imprescindível incorporar soluções inovadoras capazes de automatizar tarefas repetitivas, otimizar fluxos de trabalho e apoiar decisões com base em dados estruturados e confiáveis. Essa evolução tecnológica não apenas racionaliza processos internos, como também contribui para a sustentabilidade fiscal ao permitir o uso mais eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

3.4. A Inteligência Artificial (IA) destaca-se entre as tecnologias emergentes com maior potencial para revolucionar o sistema de justiça. Diversos órgãos já incorporam sistemas baseados em IA para aprimorar sua atuação institucional. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, utiliza ferramentas inteligentes para auxiliar a triagem automatizada de petições, o agrupamento de processos com questões jurídicas repetitivas, a análise e extração de dados processuais e, em alguns casos, a sugestão de minutas de decisões. A transformação digital impulsionada pela Inteligência Artificial Generativa não constitui mais uma tendência futura, mas sim uma realidade operacional

consolidada nas principais instituições públicas e privadas do país.

3.5. No âmbito estatal, o Poder Judiciário tem sido um expoente notável, com a implementação bem-sucedida de sistemas como o "Victor" no Supremo Tribunal Federal (STF) e a plataforma "Sinapses" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ferramentas que processam, classificam e analisam milhões de feitos, otimizando drasticamente a prestação jurisdicional.

3.6. Tais iniciativas demonstram que a digitalização do ecossistema judicial está em curso e fortalece a necessidade de que a Advocacia Pública acompanhe esse movimento, sob pena de perda de efetividade e de assimetria institucional frente aos demais atores do sistema.

3.7. Para a Advocacia Pública, que atua como função essencial à Justiça e contraparte direta desse ecossistema judicial tecnologicamente avançado, a adoção de ferramentas similares tornou-se uma questão de sobrevivência estratégica. A PGDF, em particular, enfrenta atualmente o desafio da gestão de um contencioso de massa que se avoluma exponencialmente com milhares de novas ações ingressando mensalmente, muitas das quais versam sobre teses jurídicas já pacificadas ou que exigem respostas processuais padronizadas.

3.8. Este volume consome um tempo processual e humano desproporcional, gerando gargalos operacionais e direcionando o valioso capital intelectual dos Procuradores do Distrito Federal para tarefas mecânicas e repetitivas. A IA Generativa surge, neste contexto, como a solução tecnológica capaz de promover um aumento significativo de produtividade, permitindo a automação inteligente da elaboração de minutas iniciais, pareceres e recursos seriados.

3.9. Nesse cenário, a PGDF, enquanto órgão essencial à Justiça e responsável pela representação judicial e pela consultoria jurídica do Poder Executivo distrital, não pode prescindir de ferramentas tecnológicas avançadas que estejam à altura dos desafios contemporâneos. A inexistência de mecanismos de apoio inteligente à produção jurídica não apenas limita a capacidade de resposta da Instituição, como compromete a agilidade, a padronização e a qualidade técnica das manifestações. Além disso, representa clara defasagem tecnológica em relação a órgãos que já avançam na incorporação de soluções digitais, o que pode impactar a eficiência global do sistema de justiça e a defesa dos interesses do Distrito Federal.

3.10. No âmbito da atuação jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, servidores e Procuradores diariamente manipulam dados pessoais, inclusive informações classificadas como sensíveis, como aquelas relacionadas à saúde, à intimidade, à vida funcional e a questões disciplinares. Em razão da natureza desses dados e das responsabilidades institucionais atribuídas à PGDF, não se mostra recomendável inserir informações constantes de processos administrativos ou judiciais em plataformas externas de inteligência artificial operadas por terceiros, como serviços amplamente conhecidos (exemplo: ChatGPT, Gemini e outras soluções acessíveis via navegadores ou aplicativos). Tais ferramentas, por não integrarem a infraestrutura tecnológica oficial da Administração Pública distrital, não oferecem garantias adequadas de segurança da informação, confidencialidade, governança de dados ou conformidade normativa.

3.11. Nesse contexto, a necessidade de regulamentar o uso de tecnologias de apoio inteligente é cada vez mais evidente. A título de referência normativa e diante da rápida expansão da inteligência artificial generativa, foi editado em 8 de abril de 2025 Portaria PGDF nº 160/2025 (195740372), que aprovou o Guia de uso de inteligência artificial generativa (IAG) no âmbito da PGDF e estabeleceu diretrizes para o uso seguro, ético e responsável de ferramentas de IA na estrutura da Casa. O conteúdo da norma expressa preocupações e princípios que se aplicam à realidade institucional da PGDF.

3.12. A normativa reconhece que a inteligência artificial generativa constitui instrumento de elevado potencial para promover inovação, eficiência e modernização das rotinas de trabalho jurídico, desde que utilizada em consonância com os valores institucionais, com os parâmetros constitucionais e legais de juridicidade e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança da informação. Estabelece também a necessidade de adoção de boas práticas destinadas a prevenir e mitigar riscos associados à proteção de dados pessoais e sensíveis, à preservação de informações sigilosas, à tutela da propriedade intelectual e aos riscos inerentes à geração de conteúdo impreciso, incorreto, enviesado ou potencialmente discriminatório, que possa comprometer a confiabilidade, coerência argumentativa e qualidade técnica dos trabalhos jurídicos.

Art. 9º Para evitar viés ou discriminação no uso de IAG, devem os procuradores e servidores, na qualidade de usuários:

I – avaliar criteriosamente os resultados gerados, assegurando conformidade com os princípios institucionais de justiça, equidade e legalidade;

II – revisar os conteúdos gerados para prevenir discriminação baseada em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, estado civil, afiliação política ou orientação sexual;

III – realizar uma criteriosa elaboração das entradas de dados ("prompt engineering") para garantir a qualidade e a imparcialidade dos resultados.

3.13. Além disso, reafirma-se que a inteligência artificial generativa deve ser utilizada como ferramenta de apoio e não como substituto da atuação profissional. A responsabilidade final pela análise, verificação, correção,

coerência normativa e adequação jurídica das manifestações permanece integralmente sob supervisão humana, cabendo aos Procuradores e servidores assegurar que as informações produzidas ou auxiliadas por esses sistemas estejam em conformidade com os padrões institucionais exigidos, bem como com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.14. Ressalta-se, para fins deste estudo técnico preliminar, o disposto no Art. 10 da referida Portaria, estabelece a competência da PGDF para, no contexto do uso de sistemas de IAG, promover estudos e formalizar contratos para integração de IAG aos processos desta Casa Jurídica:

*Art. 10. Compete à PGDF, no contexto do uso de sistemas de IAG:
(...) III – promover estudos e formalizar contratos ou convênios para integração de IAG aos processos da PGDF;*

3.15. No âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificou-se a ausência de soluções corporativas de inteligência artificial voltadas especificamente à elaboração de peças jurídicas, o que limita a eficiência operacional da Instituição e impede o aproveitamento sistemático de padrões, precedentes e modelos consolidados ao longo dos anos. Embora o Microsoft 365 Copilot, em uso "gratuitamente" em conjunto com as licenças Microsoft vigentes em contrato, represente uma ferramenta transversal útil para atividades administrativas gerais, constatou-se, que o desempenho da solução não atende às especificidades, rigor técnico e estrutura argumentativa exigidos na produção jurídica da Advocacia Pública.

3.16. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação da solução Minuta IA, desenvolvida pela empresa jAI, especialmente concebida para apoiar a produção jurídica por meio de modelos de inteligência artificial treinados em Direito Público e configurados para atender às particularidades da atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria. A ferramenta oferece módulos especializados para integração com sistemas processuais, como PJeIA e EprocIA, possibilitando domínio institucional personalizado, infraestrutura dedicada, governança avançada e mecanismos robustos de segurança da informação. Tais características são essenciais para assegurar o tratamento adequado de dados sensíveis, a uniformidade técnica das manifestações jurídicas e o cumprimento da legislação pertinente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.17. A funcionalidade MinutaIA Conecta (evolução do PJeIA/EprocIA), em particular, permite a interação direta com processos judiciais eletrônicos no sistema Eproc, atualmente utilizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e por outros órgãos do Poder Judiciário. Essa integração elimina a necessidade de download manual de documentos, agiliza o acesso às informações processuais e oferece ao Procurador uma experiência fluida e segura de elaboração de peças dentro do próprio ambiente de tramitação, fortalecendo a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade dos procedimentos internos.

3.18. A adoção da plataforma Minuta IA promoverá ganhos significativos em produtividade, precisão argumentativa, padronização institucional e controle de qualidade, além de ampliar a capacidade de resposta da PGDF perante o crescente volume de demandas e a complexidade do ambiente jurídico contemporâneo. Também posicionará a Instituição em sintonia com o movimento de transformação digital do sistema de justiça, garantindo paridade tecnológica com o Judiciário e com demais atores institucionais que já utilizam ferramentas de inteligência artificial para aprimorar suas rotinas decisórias e administrativas.

3.19. **Contextualização: O Cenário da Advocacia Pública e PGDF**

3.19.1. A Advocacia Pública brasileira enfrenta um aumento de volume de processos sem precedentes. A digitalização do Poder Judiciário, embora tenha ampliado o acesso à justiça, resultou em um crescimento exponencial do número de demandas.

3.19.2. No âmbito da PGDF, foi realizado, por meio do Processo SEI nº 00020-00011040/2026-50, o levantamento do quantitativo de processos novos, ações ajuizadas e peças produzidas pela Procuradoria durante o exercício de 2025, cujo resultado está demonstrado no quadro abaixo:

Processos Novos	65.821
Ações Ajuizadas	6.960
Intimações/Citações Recebidas	466.480
Peças Produzidas	414.678

3.19.3. Para o desempenho das atividades finalísticas e administrativas desta Casa Jurídica, o quadro atualmente em exercício na Procuradoria - Geral do Distrito Federal – PGDF é composto por 259 Procuradores e 264 servidores, conforme informado no Despacho PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT (179843245) e transcrito a seguir:

CARREIRA PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL		
Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018		
Lei Complementar Nº 914, de 02 de setembro de 2016 - Transforma Cargo Procurador QE em Procurador DF Cat I		
Documento SEI SEFP 17748737 (Dispensa publicação de novo quadro de vagas)		
Lei Complementar Nº 1.004, de 02 de abril de 2022		
Lei Complementar Nº 1.023, de 05 de julho de 2023 - Transforma QE em Procurador do DF		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Subprocurador-Geral	101	99
Procurador Categoria II	93	86
Procurador Categoria I	90	74
TOTAL DA CARREIRA	284	259

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS		
Lei Nº 5.192, de 26 de setembro de 2013		
Lei Nº 5.889, de 12 de junho de 2017		
Lei Nº 6.448, de 23 de dezembro 2019 remaneja 2 Arquitetas e 1 Engenheira para outra carreira abrindo 3 vagas		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Analista Jurídico	95	77
Técnico Jurídico	200	116
Agente Jurídico	45	21
TOTAL DA CARREIRA	340	214

CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
Lei Nº 6.448, de 23 de dezembro 2019		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura		4
TOTAL DA CARREIRA NA PGDF		4

CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL		
Lei Nº 5.190, de 25 de setembro de 2013		
CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental		27
Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental		17
Analista Técnico-Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental		2
TOTAL DA CARREIRA NA PGDF		46

3.19.4. Dessa forma, observa-se o seguinte panorama crítico:

- **Sobrecarga de Trabalho:** Procuradores e servidores lidam com acervos que, frequentemente, ultrapassam a quantidade ideal por membro. A leitura integral dos autos, a pesquisa jurisprudencial e a redação de peças consomem um tempo que inviabiliza a análise aprofundada de teses estratégicas.
- **Repetitividade das demandas:** Uma parcela significativa do contencioso de massa envolve demandas repetitivas ou padronizáveis, onde a atuação humana se resume à compilação de modelos pré-existentes, tarefa que, embora intelectualmente pouco desafiadora, consome horas preciosas de trabalho.
- **Assimetria Tecnológica:** O Poder Judiciário tem investido pesadamente em Inteligência Artificial. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), por exemplo, utilizam sistemas automatizados para triagem, agrupamento e minuta de decisões. Se a Advocacia Pública não acompanhar essa evolução tecnológica, há um grave risco de operar em desvantagem, incapaz de responder na mesma velocidade e precisão que o "juiz automatizado" impõe.

3.20. Nesse contexto, a escolha da solução MinutaIA fundamenta-se, primordialmente, em sua especialização de ponta a ponta para o fluxo jurídico público: leitura integral de autos, compreensão contextual de peças e eventos processuais e geração assistida de minutas aderentes ao estilo institucional. Diferentemente de plataformas genéricas, ela foi concebida para o trabalho finalístico da Advocacia Pública, o que reduz retrabalho, mitiga riscos de inadequação normativa e acelera a curva de adoção. Um diferencial decisivo é a integração operacional nativa com os sistemas oficiais de processo eletrônico (como PJe e eproc) por meio da extensão MinutaIA Conecta. Essa integração elimina o retrabalho com o envio de arquivos, preserva o contexto dos autos, aplica OCR em documentos digitalizados e permite inserir rascunhos diretamente no editor do tribunal, estabelecendo um fluxo contínuo que evita perdas de informação e falhas de referência.

3.21. Do ponto de vista de governança e segurança, a arquitetura prevê instâncias dedicadas, isolamento lógico, controle de acesso e políticas de não retenção para treinamento de modelos, alinhadas às práticas de proteção de dados e à LGPD. Para a Administração Pública, esse desenho não é apenas desejável: é condição para processar

autos sensíveis com rastreabilidade e auditabilidade compatíveis com o controle interno e externo.

3.22. A aderência regulatória é intrínseca ao produto: a plataforma é referenciada como alinhada às diretrizes de uso responsável de IA no Judiciário, com supervisão humana e transparência. Isso dialoga diretamente com a necessidade de manter trilhas de auditoria, perfis de acesso hierarquizados e logs verificáveis, elementos que viabilizam a governança institucional e a prestação de contas.

3.23. No critério técnico-funcional, a MinutaIA combina técnicas de RAG com modelos de linguagem de ponta para trabalhar o inteiro teor do processo (inclusive de grande volume), priorizando documentos relevantes e preservando a estrutura lógica das peças. Na prática, isso se traduz em minutas mais aderentes ao caso concreto, com melhor qualidade inicial e menor necessidade de retrabalhos.

3.24. A plataforma incorpora aprendizado de estilo institucional, reproduzindo a voz jurídica da Procuradoria e padronizando teses, estruturas e fundamentos recorrentes. Essa capacidade consolida precedentes internos e favorece a uniformização da produção, elevando a segurança jurídica e a consistência das manifestações entre unidades e equipes.

3.25. Há evidência prática de maturidade no ecossistema de Justiça, com usos institucionais e trilhas de capacitação. Essa maturidade reduz o risco de implantação, pois indica que a solução já opera em ambientes de alta complexidade, com requisitos rígidos de segurança, governança e continuidade de serviço típicos do setor público.

3.26. Em produtividade, a leitura direta dos autos no ambiente do tribunal evita perdas de contexto e reduz o tempo de preparo de peças. A automação do pré-processamento (OCR, segmentação, priorização) e os atalhos operacionais da extensão aplicada ao navegador contribuem para ganhos mensuráveis na rotina do procurador, especialmente em cenários de grande volume.

3.27. Comparativamente, soluções genéricas ou externas tendem a exigir customizações extensas para atingir o mesmo nível de aderência técnica: integrações não nativas com PJe/eproc, ausência de OCR ajustado à realidade dos autos, dificuldades de inserção direta no editor e fragilidades de governança para dados sensíveis. Tais lacunas aumentam o risco operacional e a sobrecarga de gestão de mudanças.

3.28. A interoperabilidade orientada ao setor público também pesa na decisão. A MinutaIA prioriza conectores e mecanismos de continuidade compatíveis com padrões governamentais, facilitando a adoção de SSO, perfis por unidade, trilhas de auditoria e políticas de retenção. Soluções voltadas a ambientes corporativos privados, em geral, não entregam essa robustez sem projetos adicionais de integração.

3.29. Sob a ótica de mitigação de riscos, a combinação de grounding documental, recuperação de contexto normativo e camadas de revisão humana reduz alucinações e variações indesejadas. O resultado é um pipeline que valoriza a supervisão, com checagens obrigatórias e modelos institucionais, preservando a qualidade técnica e a responsabilidade do agente público.

3.30. No planejamento e gestão da mudança, a disponibilidade de trilhas de capacitação e materiais voltados ao ecossistema de Justiça encurta a adoção e sustenta boas práticas. Isso facilita a implementação de políticas internas de uso responsável de IA, com catálogos de prompts, revisão por pares e critérios de qualidade para as peças geradas.

3.31. Em governança de dados, a segregação de ambientes e a documentação de boas práticas (criptografia, logs, controle de acesso) permitem alinhar a plataforma aos requisitos de auditoria e conformidade da Administração Pública. Essa abordagem fortalece o cumprimento de marcos normativos e reduz a exposição a incidentes de segurança.

3.32. No valor institucional, a MinutaIA atua como repositório vivo de modelos e precedentes, sustentando a memória organizacional e a uniformização argumentativa. Ao padronizar estruturas e fundamentos, potencializa a gestão do conhecimento e contribui para a coerência institucional ao longo do tempo, mesmo em contextos de rotatividade de equipes.

3.33. Por fim, a singularidade técnica está em reunir, simultaneamente, integração nativa com os sistemas do Judiciário, especialização em Direito Público, governança compatível com o setor público e maturidade comprovada de uso institucional. Essa combinação não se observa de modo equivalente nos cenários alternativos analisados, justificando tecnicamente a seleção da MinutaIA para atender, com menor risco e maior aderência, os objetivos da PGDF.

3.34. Em conclusão, a MinutaIA apresenta o melhor encaixe entre requisitos críticos (integração contínua com PJe/eproc, governança e segurança, aderência regulatória, especialização em Direito Público e maturidade institucional) e a realidade operacional da Procuradoria. Trata-se de uma solução concebida para o contexto público, com arquitetura, fluxos e salvaguardas condizentes com a missão, a accountability e as exigências de qualidade da PGDF.

3.35. **Análise da solução**

3.35.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (195741262), e à luz dos requisitos essenciais e das

evidências públicas verificáveis, a MinutaIA (jAI) é, tecnicamente, a única solução que atende integralmente e de modo comprovado o objeto pretendido pela PGDF neste momento, em especial pela:

(i) integração oficial, contínua e com OCR ao PJe/eproc (SAJ/Softplan e SPA/Coreplan, em andamento), com exportação do inteiro teor e inserção direta no editor do tribunal;

(ii) adoção institucional e maturidade em órgãos do sistema de justiça;

(iii) aderência comprovável à LGPD e às diretrizes do CNJ para IA generativa; e

(iv) modelo enterprise governamental já documentado em diversos Estudos Técnicos e Termos de Referência de entes públicos, com instância dedicada e governança.

3.35.2. Esses elementos configuram singularidade técnica e inviabilidade de competição (art. 74, Lei nº 14.133/2021), legitimando a contratação direta pela PGDF, com robustez técnica e jurídica que deve ser analisada previamente, pela área jurídica da PGDF.

3.36. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

3.36.1. Ampliação da produtividade institucional com redução significativa do tempo gasto na elaboração de minutas jurídicas.

3.36.2. Aumento da celeridade na resposta às demandas judiciais e administrativas.

3.36.3. Padronização dos documentos jurídicos produzidos pela instituição, com maior coerência argumentativa.

3.36.4. Melhoria global da qualidade técnica das manifestações jurídicas.

3.36.5. Fortalecimento da segurança jurídica por meio de peças mais consistentes e alinhadas à jurisprudência.

3.36.6. Racionalização dos processos internos, com diminuição do retrabalho.

3.36.7. Liberação de Procuradores para atividades estratégicas, ao reduzir tarefas repetitivas.

3.36.8. Suporte direto à transformação digital da instituição e modernização da atuação jurídica.

3.36.9. Integração segura com sistemas processuais como SAJ/Softplan e SPA/Coreplan eliminando o download manual de documentos.

3.36.10. Aumento da eficiência no tratamento de litígios de massa e demandas repetitivas.

3.36.11. Consolidação do conhecimento institucional e reaproveitamento de modelos e precedentes.

3.36.12. Reforço da governança institucional com relatórios, indicadores e logs auditáveis.

3.36.13. Maior rastreabilidade e transparência na produção jurídica.

3.36.14. Redução de erros materiais ou inconsistências nas peças jurídicas.

3.36.15. Diminuição de riscos associados ao uso de plataformas externas de IA, garantindo conformidade com LGPD.

3.36.16. Isolamento completo dos dados processados, com banco de dados exclusivo e infraestrutura dedicada.

3.36.17. Adesão a padrões internacionais de segurança da informação (ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2).

3.36.18. Aumento da confiabilidade institucional perante o Judiciário e órgãos de controle.

3.36.19. Fortalecimento da advocacia preventiva, com respostas ágeis e tecnicamente uniformes.

3.36.20. Adoção de IA treinada especificamente em Direito Público, ampliando a precisão dos resultados.

3.36.21. Melhoria na gestão do tempo dos Procuradores e equipes técnicas.

3.36.22. Facilitação da revisão e supervisão humana, com uso de IA explicável e auditável.

3.36.23. Contribuição para sustentabilidade fiscal, ao otimizar recursos humanos e reduzir tempos de tramitação.

3.36.24. Aumento da capacidade institucional para lidar com alto volume de processos simultaneamente.

3.36.25. Melhoria do atendimento aos órgãos da Administração por respostas mais rápidas e de alta qualidade.

3.36.26. Redução da defasagem tecnológica em relação a outras instituições do sistema de justiça que já utilizam IA.

3.36.27. Elevação do nível de automação institucional, alinhando-se a tendências nacionais e internacionais.

3.36.28. Fortalecimento da imagem institucional como órgão inovador e aderente às melhores práticas digitais.

3.36.29. Garantia de ambiente seguro, dedicado e personalizado, com domínio institucional próprio.

- 3.36.30. Suporte contínuo por meio de capacitação inicial e permanente, aumentando maturidade digital da equipe.
- 3.36.31. Possibilidade de personalização técnica (roadmap de melhorias) alinhada às específicas necessidades da Procuradoria.
- 3.36.32. Redução da dependência de soluções genéricas de IA que não atendem às especificidades da escrita jurídica.
- 3.36.33. Melhoria do controle interno com dashboards executivos e acompanhamento do uso.
- 3.36.34. Agilidade na análise de grandes volumes de documentos processuais por meio de automação inteligente.
- 3.36.35. Integração potencial com sistemas internos da instituição, fortalecendo o ecossistema digital.
- 3.37. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/PCA-PGDF 2025 (194518590), em consonância com o Plano Estratégico Institucional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGDF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AO PEI E AO PDTI			
Objetivo Estratégico do Requirante previsto no PEI	Necessidade do PDTI	Meta do PDTI	Ações previstas no PDTI
Gerar a transformação digital para a entrega de valor público ao cidadão	NI56 - Aferição de êxito de demandas	M34 - Implantar solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres	A34.1 - Planejar a aquisição de solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres
			A34.2 - Selecionar fornecedor de solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres
			A34.3 - Implantar solução de Inteligência Artificial para auxílio a processos e pareceres

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Ampliar a capacidade institucional de responder com maior rapidez às demandas consultivas e contenciosas.
- 4.1.2. Aumentar a uniformidade técnica das manifestações jurídicas produzidas pela instituição.
- 4.1.3. Aperfeiçoar a qualidade e a consistência dos argumentos jurídicos apresentados em peças e pareceres.
- 4.1.4. Facilitar o acesso a informações relevantes, precedentes internos e histórico de entendimentos jurídicos.
- 4.1.5. Apoiar a elaboração de produtos jurídicos complexos, reduzindo o tempo dedicado a atividades repetitivas.
- 4.1.6. Fortalecer a padronização de modelos e orientações normativas adotadas pela instituição.
- 4.1.7. Elevar a eficiência no tratamento de demandas de grande volume ou repetitivas.
- 4.1.8. Disponibilizar recurso que permita análise rápida de grandes quantidades de documentos administrativos e processuais.
- 4.1.9. Reduzir riscos de inconsistências, omissões e falhas materiais na produção de peças jurídicas.
- 4.1.10. Aprimorar a gestão do conhecimento jurídico institucional de forma estruturada e acessível.
- 4.1.11. Melhorar o tempo médio de resposta às áreas finalísticas e órgãos atendidos pela Procuradoria.
- 4.1.12. Sustentar o processo decisório institucional com análises jurídicas mais completas e fundamentadas.
- 4.1.13. Otimizar o uso de recursos humanos, permitindo maior foco em atividades estratégicas e de alta complexidade.
- 4.1.14. Qualificar a defesa judicial, diminuindo riscos de prejuízos financeiros e operacionais ao ente público.

- 4.1.15. Ampliar a segurança no tratamento de dados sensíveis, sigilosos e pessoais envolvidos na atividade jurídica.
- 4.1.16. Garantir alinhamento da produção jurídica às legislações vigentes, diretrizes internas e melhores práticas.
- 4.1.17. Integrar a análise jurídica aos sistemas eletrônicos de tramitação processual utilizados pelo Judiciário.
- 4.1.18. Permitir maior rastreabilidade, controle e governança sobre a produção jurídica institucional.
- 4.1.19. Aumentar a previsibilidade e a coerência das manifestações da Procuradoria perante órgãos de controle e o Poder Judiciário.
- 4.1.20. Facilitar o aprendizado contínuo de Procuradores e servidores com acesso a padrões e análises jurídicas consolidadas.
- 4.1.21. Reduzir custos operacionais relacionados ao retrabalho, à lentidão nos fluxos e ao uso fragmentado de ferramentas.
- 4.1.22. Elevar a transparência e a eficiência da atividade jurídica oferecida à Administração Pública.
- 4.1.23. Apoiar a atuação estratégica da Procuradoria, reduzindo riscos em litígios e ampliando as chances de êxito processual.
- 4.1.24. Modernizar processos e fluxos internos, alinhando a instituição ao movimento de transformação digital do setor público.
- 4.1.25. Manter paridade tecnológica com os demais atores do sistema de justiça que já utilizam inteligência artificial.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Com o objetivo de habilitar plenamente a equipe técnica da CONTRATANTE para a operação da solução contratada, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento por meio de treinamento composto por 10 horas. Essa capacitação deverá permitir que a equipe da CONTRATANTE utilize de forma eficaz todos os recursos operacionais disponibilizados pela solução.

4.2.2. **Capacitação Continuada**

4.2.2.1. Programa estruturado composto por:

- a) IA aplicada à advocacia pública;
- b) Fase de Imersão;
- c) Fase de Consolidação.

4.2.2.2. Inclusão de workshops por área, conteúdo assíncrono e sessões ao vivo.

4.2.2.3. Possibilidade de contratação de horas adicionais de capacitação.

4.2.3. O objetivo é capacitar os procuradores e servidores designados para operar o software, garantindo o uso correto, seguro e eficiente da ferramenta, com foco na análise de dados jurídicos, geração de relatórios estatísticos e apoio à tomada de decisões estratégicas.

4.2.4. A transferência de conhecimento para os servidores públicos indicados pela PGDF incluirá, no mínimo, as características de funcionamento do software, arquitetura, forma de configuração, otimização, operacionalização e sustentação da solução contratada.

4.2.5. A turma de treinamento será composta pelos usuários previamente cadastrados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) para utilização do sistema.

4.2.6. Todos os documentos utilizados para a transferência de conhecimento devem ser disponibilizados em idioma português do Brasil. Os manuais técnicos e operacionais do software deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil ou inglês.

4.2.7. Ao final do treinamento, deverá ser aplicada uma avaliação de satisfação aos participantes, abordando, no mínimo, os seguintes critérios:

- Clareza e domínio do conteúdo por parte do instrutor;
- Qualidade dos materiais didáticos e recursos utilizados;
- Relevância dos tópicos abordados;
- Adequação da carga horária e da metodologia;

- Qualidade do ambiente laboratorial (presencial ou virtual);
- Aplicabilidade prática do conteúdo ao contexto da PGDF.

4.2.8. A avaliação deverá ser estruturada em escala de 1 a 5, com a seguinte legenda:

- 1 – Discordo totalmente;
- 2 – Discordo;
- 3 – Neutro;
- 4 – Concordo;
- 5 – Concordo totalmente;
- com a opção adicional “NA – Não se aplica”.

4.2.9. Caso a média geral da avaliação seja inferior a 3,5, a CONTRATADA deverá reaplicar o treinamento sem custos adicionais no prazo de até 30 dias corridos, com reformulação conforme diretrizes da PGDF.

4.2.10. A média geral será calculada pela soma de todas as notas atribuídas em todos os quesitos de avaliação, dividida pelo número total de respostas, abrangendo todos os participantes que concluíram o treinamento.

4.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão a cada participante, em português, contendo nome completo, carga horária, datas de realização, conteúdo programático e assinatura do instrutor responsável.

4.2.12. O treinamento poderá ser online ou presencial, a critério da CONTRATADA.

4.2.13. Caso a CONTRATANTE considere insatisfatória a qualidade do treinamento, poderá exigir reaplicação do curso, sem ônus adicional, com os devidos ajustes metodológicos e de conteúdo.

4.2.14. Todos os custos relacionados ao treinamento — incluindo instrutores, deslocamentos, materiais, infraestrutura, plataforma EAD e demais encargos — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e ao Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023.

4.3.2. Deve-se observar, no que couber, a conformidade com os seguintes normativos:

4.3.2.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, recepcionada, no âmbito local pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

4.3.2.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

4.3.2.3. Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.3.2.4. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, recepcionada no âmbito local pelo Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

4.3.2.5. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

4.3.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.2.7. Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário;

4.3.2.8. Portaria PGDF nº 160, de 08 de abril de 2025, que aprova o Guia de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências;

4.3.2.9. Portaria PGDF nº 2, de 25 de fevereiro de 2026, que aprova a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

4.4. **Requisitos Temporais**

4.4.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.4.2. O fornecimento do software, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso, incluindo o apoio técnico, o suporte em garantia e a disponibilização das informações técnicas, deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.4.3. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.5. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os princípios, normas e procedimentos estabelecidos na Portaria PGDF nº 2, de 25 de fevereiro de 2026, que institui a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC/PGDF), bem como as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações da Lei nº 13.853/2019.

4.5.2. A CONTRATADA e seus profissionais deverão:

- a) Submeter-se aos regulamentos internos de segurança da informação da PGDF e da Administração Pública, em todos os eventos presenciais ou virtuais relacionados à execução contratual;
- b) Observar as boas práticas de segurança da informação reconhecidas pelo mercado;
- c) Implementar mecanismos que garantam a integridade, privacidade e confidencialidade dos dados da CONTRATANTE, dos cidadãos e dos sistemas utilizados, incluindo controle de acesso, proteção de dados e voz, e troca segura de informações.

4.5.3. É **expressamente vedado** à CONTRATADA:

- a) Utilizar a contratação para obter acesso não autorizado a informações da CONTRATANTE;
- b) Transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, responsabilidades assumidas no contrato, sem anuência expressa da CONTRATANTE;
- c) Desenvolver ou realizar testes de softwares ou aplicativos na estrutura de rede utilizada para a prestação dos serviços contratados;
- d) Utilizar dados da PGDF para treinamento de IAG próprios ou de terceiros.

4.5.4. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, incluindo:

- a) Assuntos de interesse da PGDF ou de terceiros;
- b) Documentação, procedimentos, configurações, softwares, políticas e dados relacionados aos serviços prestados;
- c) Processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Mecanismos de criptografia, autenticação e demais procedimentos executados nos ambientes da PGDF;
- e) Códigos-fonte, artefatos e quaisquer dados contidos em documentos ou mídias físicas ou digitais.
- f) A divulgação de qualquer informação obtida durante a execução do contrato somente será permitida mediante autorização formal e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento acarretará responsabilização cível, penal e administrativa, incluindo ressarcimento por perdas e danos.

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.6.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no Estudo Técnico Preliminar e na Lei Distrital nº 4.770, de 28 de fevereiro de 2012, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito do Distrito Federal, bem como suas atualizações.

4.6.2. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os documentos solicitados em formato digital, com o objetivo de evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em conformidade com o disposto no art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.7. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.7.2. A adoção de tecnologia, arquitetura ou componentes distintos daqueles previamente definidos deverá ser autorizada formalmente pela CONTRATANTE. Na ausência de autorização expressa, é vedado à CONTRATADA implementar arquiteturas, tecnologias ou componentes diferentes dos estabelecidos.

4.8. **Requisitos de Implantação**

4.8.1. **Instalação do software**

4.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários definidos para uso dedicado do sistema as credenciais necessárias para sua utilização.

4.9. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.9.1. O software deverá permanecer sob garantia pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante o qual a CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento da solução, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.2. **Assistência Técnica e Suporte**

4.9.3. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, sem custos adicionais ao licenciamento.

4.9.4. O suporte deverá ser prestado diretamente pela fornecedora da solução, em horário comercial, por meio de:

- Página na Internet;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Telefone com custo de ligação local ou número de discagem gratuita (0800).

4.9.5. A abertura de chamados técnicos deverá permitir o registro de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, sendo garantido o acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte.

4.9.6. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso aos indivíduos previamente autorizados pela PGDF para abertura de solicitações de suporte.

4.9.7. A periodicidade mínima do suporte deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana.

4.10. **Atualizações**

4.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações do solução durante todo o período de vigência contratual.

4.10.2. Entende-se por **atualização de versão** o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do produto. As atualizações deverão compreender a correção de falhas, independentemente de terem sido tornadas públicas, desde que formalmente comunicadas à CONTRATADA.

4.10.3. A cada nova versão liberada, a CONTRATADA deverá:

- I - Fornecer os respectivos manuais atualizados e demais documentos técnicos;
- II - Apresentar nota informativa sobre as novas funcionalidades implementadas;
- III - Garantir que as versões disponibilizadas sejam as mais recentes oficialmente lançadas pela fornecedora da solução;
- IV - Disponibilizar a nova versão em até 30 dias a partir do lançamento oficial.
- V - Informar à PGDF sobre patches, funcionalidades de novas versões e alertas técnicos críticos.

4.10.4. A versão entregue deverá ser a última disponível no mercado na data de entrega, salvo opção expressa da PGDF por versão anterior.

4.11. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.11.1. O fornecimento da solução está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença para uso do software à PGDF, apoio na implantação, suporte técnico em horário comercial, bem como fornecer as atualizações ocorridas no decorrer da vigência contratual.

4.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios adequados para contato e registro de ocorrências, conforme descrito no item 4.9.4

4.12. **Subcontratação**

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. **Consórcio**

4.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dada a natureza integrada e altamente especializada da solução a ser contratada, posto que demanda arquitetura unificada, governança técnica centralizada, responsabilização clara e atendimento a requisitos rigorosos de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e continuidade do serviço. Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação em consórcio como medida necessária para assegurar a integridade, a interoperabilidade e a plena responsabilidade sobre a execução contratual, garantindo a qualidade e a segurança da solução.

4.14. **Garantia da Contratação**

4.14.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor do contrato, conforme as regras previstas no instrumento contratual.

4.14.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a data máxima de assinatura do contrato.

4.14.3. Caso a garantia seja prestada nas modalidades caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.14.4. O contrato conterá detalhamento adicional sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **Obrigações da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- 5.1.9. Atender aos termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, ao qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher;
- 5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 5.1.13. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 5.1.14. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 5.1.15. Notificar à CONTRATADA eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.16. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.17. Glosar a CONTRATADA quando necessário;
- 5.1.18. Manter histórico documentado dos motivos que resultaram em aplicação de penalidades;
- 5.1.19. Exercer a fiscalização do contrato quanto à execução dos serviços, levantando sempre que possível as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, mediante notificação a empresa CONTRATADA.

5.2. **Obrigações da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PGDF;
- 5.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TIC pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.12. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela PGDF;
- 5.2.13. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 5.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos causados a PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

- irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF;
- 5.2.15. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 5.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 5.2.17. Estar ciente, compreender e cumprir as leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 e, no âmbito local, pelo Decreto Distrital 37.296/2016, a Lei nº 9.613/1998, alterada pelas Lei nº 12.683/2012 e nº 14.478/2022, e a Lei nº 8.429/1992;
- 5.2.18. Estar em consonância com o Decreto nº 38.365/2017 para não utilizar, promover ou divulgar conteúdo que:
- I - incentive a violência;
 - II - que seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 5.2.19. Comunicar ou relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 5.2.20. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.2.21. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 5.2.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.25. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa vencedora.
- 6.2. Em conformidade com o estabelecido no art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato convocará o representante legal da CONTRATADA para realização de Reunião Inicial com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, onde deverão ser esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, regras gerais de comunicação e principais fluxos da

execução.

6.2.1. A reunião inicial será realizada, preferencialmente, de forma *online* e deverá ser registrada em Ata anexada ao processo de contratação.

6.2.2. Durante a reunião inicial o representante legal da CONTRATADA deverá:

- I - Apresentar o Preposto, formalmente designado para representá-la;
- II - Fornecer o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

6.3. Rotinas de Execução

6.3.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.3.2. O fornecimento do software, a entrega dos manuais e a disponibilização de acesso aos usuários deverá ser feito em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6.3.3. Da entrega do objeto:

6.3.4. A solução adquirida deverá ser disponibilizadas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com o envio dos respectivos acessos dos usuários cadastrados da PGDF à equipe de fiscalização do contrato.

6.3.5. Local, Horário e Condições de Entrega dos Bens

6.3.6. A solução contratada deverá ser disponibilizada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF no prazo estabelecido neste Termo de Referência. Para fins de entrega, a CONTRATADA deverá:

- I - Disponibilizar o acesso à solução contratada, em sua versão mais atualizada, conforme especificações técnicas previstas;
- II - Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato os dados de acesso individualizados dos usuários previamente cadastrados pela PGDF;
- III - Garantir que a entrega ocorra em ambiente digital, com confirmação formal de disponibilização e acesso pleno às funcionalidades contratadas.

6.3.7. A entrega será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, do pleno funcionamento da solução e da validade dos acessos fornecidos.

6.3.8. O horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é de 8h às 19h.

6.4. Quantificação ou Estimativa de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.4.1. Cada Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.5. Mecanismos Formais de Comunicação

6.5.1. Questões administrativas pertinentes à execução do contrato podem ser encaminhadas via ofício, correio eletrônico, sistema de peticionamento eletrônico, ou qualquer modo acordado.

6.5.2. Durante a prestação dos serviços, todas as atividades pertinentes à gestão e monitoramento, bem como execução e testagem, devem ser registradas na ferramenta de gestão de projetos indicada pela CONTRATANTE.

6.5.3. É responsabilidade da CONTRATADA comunicar tempestivamente todos os eventos pertinentes à prestação dos serviços que possam acarretar prejuízo ao alcance do objetivo da Ordem de Serviço.

6.5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por problemas técnicos no envio ou recebimento de documentos por meio digital que causarem o não recebimento, devendo a CONTRATADA certificar-se do correto envio e confirmação de recebimento na PGDF.

6.5.5. A CONTRATADA deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone móvel que possua os recursos de troca de mensagens SMS, Whatsapp e Telegram sempre disponíveis e ativos.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter

conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA.

6.6.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.

6.6.4. A CONTRATADA deve observar os requisitos de manutenção de sigilo e normas de segurança na Portaria PGDF nº 2, de 25 de fevereiro de 2026, que aprova a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC/PGDF) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, e Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.

6.7. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.7.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço para a entrega dos bens desejados com a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução e com a definição ou especificação dos bens a serem fornecidos.

6.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer a solução com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Serviço.

6.7.3. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os bens estejam compreendidos dentro do período de vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos FISCALIS DE CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

7.6. Fiscalização Técnica

7.7. O FISCAL TÉCNICO do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.8. Fiscal Requisitante

7.8.1. O FISCAL REQUISITANTE do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, III, da IN SGD nº 94, de 2022, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. O GESTOR DO CONTRATO, exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A solução deverá ser fornecido de acordo com o estabelecido no objeto e prazos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço.

8.2. **Recebimento do Objeto**

8.2.1. Os bens serão recebidos:

8.2.2. PROVISORIAMENTE: Em até 05 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.3. DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

8.2.4. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo Gestor do Contrato ou Comissão responsável, o que confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

8.2.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

8.3.1. Este Modelo de Gestão do Contrato visa observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa, que estejam em consonância com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 19, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

8.3.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- II - Multa, conforme percentuais definidos e suas atualizações;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, conforme legislação.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

8.3.2.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da Garantia Contratual prestada. Caso a penalidade de multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

8.3.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Grau
1	Não cumprimento das metas de suporte atendido dentro do prazo estabelecido	1
2	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
3	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
4	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 12	3
5	Descumprir as obrigações de sigilo, segurança e transferência de conhecimento	3
6	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
7	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
8	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
10	Cometer fraude na execução do contrato	5
11	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

8.4. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência		
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 3 anos

*Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

8.5.2. Somente serão pagos as licenças efetivamente ativadas por solicitação da PGDF e os serviços mensais acordados.

8.5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

8.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Serviços comuns (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (195741262) o bem, objeto desta contratação, **não** é caracterizado como comum, uma vez que apresenta especificações não usuais no mercado, possuindo padrões técnicos complexos e de tecnologia inovadora voltada para a Advocacia Pública.

9.2. Forma de seleção do fornecedor

9.2.1. A contratação pretendida deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consoante justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (195741262).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9.3. Razão da escolha do fornecedor

9.3.1. A escolha da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA, fornecedora do serviço de disponibilização de plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise, fundamenta-se no disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente pela exclusividade do fornecedor.

9.3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar de Contratação (195741262), a plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF). À luz dos requisitos essenciais e das evidências públicas verificáveis é, tecnicamente, a única solução que atende integralmente e de modo comprovado o objeto pretendido pela PGDF neste momento, em especial pela:

(i) integração oficial, contínua e com OCR ao PJe/eproc (SAJ/Softplan e SPA/Coreplan, em andamento), com exportação do inteiro teor e inserção direta no editor do tribunal;

(ii) adoção institucional e maturidade em órgãos do sistema de justiça;

(iii) aderência comprovável à LGPD e às diretrizes do CNJ para IA generativa; e

(iv) modelo enterprise governamental já documentado em diversos Estudos Técnicos e Termos de Referência de entes públicos, com instância dedicada e governança.

9.3.2.1. Esses elementos configuram singularidade técnica e inviabilidade de competição (art. 74, Lei nº 14.133/2021), legitimando a contratação direta pela PGDF, com robustez técnica e jurídica que deve ser analisada previamente, pela área jurídica da PGDF.

9.3.3. A empresa encaminhou Declarações de Exclusividade à PGDF, na qual declara deter direitos exclusivos sobre a tecnologia e os algoritmos que compõem o sistema Rimor, protegidos por direitos autorais, o que impossibilita sua replicação por terceiros. A solução ofertada é proprietária, com know-how técnico especializado e base de dados própria, coletada, estruturada e armazenada internamente, sem dependência de fontes externas. Essa característica assegura elevado controle de qualidade e confiabilidade das informações fornecidas, reforçando a singularidade da tecnologia.

(i) Declaração de Exclusividade fornecida pela Associação Brasileira de Startups - ABSTARTUPS (196827674);

(ii) Declaração de Exclusividade da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA (196828936).

9.3.4. Adicionalmente, a proposta comercial apresentada (198087223) está compatível com os valores praticados em contratações similares por outras procuradorias estaduais, como a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGERES), Procuradoria-Geral do Estado de Tocantins (PGETO) e Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGEAC), bem como do Superior Tribunal Militar (STM).

9.3.5. Diante da exclusividade comprovada, da inviabilidade de competição e da adequação técnica da solução ao interesse público, a contratação direta da empresa encontra respaldo legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

9.4. **Regime de execução**

9.4.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

9.5. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.5.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.6. **Exigências de habilitação**

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.2. **Habilitação jurídica**

9.6.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz

9.6.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF) e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.4. **Qualificação Técnica**

9.6.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço, compatível em características, com o objeto deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 631.200,00 (seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	ATIVAÇÃO IMEDIATA	CONFORME DEMANDA	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
1	Plataforma de Inteligência Artificial Generativa (IAG) MinutaIA, na modalidade plano Enterprise	Licença	350	126	200	R\$ 100,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00
2	Customizações, infraestrutura dedicada, banco de dados exclusivo, domínio personalizado e identidade visual	Serviço Mensal	1		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 52.600,00	R\$ 631.200,00
--------------------	--------------------------	-----------------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: Procuradoria-Geral do Distrito Federal/ Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação;
- II - Fonte de Recursos: FUNDO PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL;
- III - Programa de Trabalho: a designar;
- IV - Elemento de Despesa: a designar;
- V - Plano Interno: a designar.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado
Reunião Inicial	Até 10 dias após a assinatura do contrato
Ordem de Serviço	Até 10 dias após assinatura do contrato
Entrega do Objeto	Até 30 dias após Ordem de Serviço
Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 dias após a disponibilização do software para uso
Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 5 dias após Termo de Recebimento Provisório
Emissão da Nota Fiscal/Fatura	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Pagamento	Mensal - Até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura
Serviços de suporte técnico e atualização de <i>softwares</i>	Durante 12 meses

Equipe de Planejamento da Contratação	
<p>THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS Integrante Requisitante</p>	
<p>DIEGO CESAR BESSA Integrante Técnico</p>	<p>AMANDA ALMEIDA DE FREITAS Integrante Administrativo</p>

Autoridade Máxima da Área de TIC

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Contratante	Contratada
<hr/> <p style="text-align: center;"><i>< Nome ></i> Matrícula: <i>< Matr. ></i></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><i>< Nome ></i> <i>< Qualificação ></i></p>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p style="text-align: center;"><i>< Nome ></i> <i>< Qualificação ></i></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><i>< Nome ></i> <i>< Qualificação ></i></p>

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da Contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº do Contrato	< XXXX / AAAA >		
Objeto	< Objeto do Contrato >		
Contratada	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXXX >
Preposto	< Nome do Preposto da Contratada >		
Gestor do Contrato	< Nome do Gestor do Contrato >	Matrícula	< XXXXXXXXXXXXXXXXX >
3 - CIÊNCIA			
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.</p>			
Funcionários da Contratada			
Matrícula	Nome	Assinatura	
< XXXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		
< XXXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		
< XXXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - INTRODUÇÃO			
<p>O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.</p>			
<p>Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>			
2 - IDENTIFICAÇÃO			
< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXXX >		
CONTRATADA	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OFB >	< XXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXX >		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS) > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >			

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual ao da OFB de abertura >	< Ex.: Unidade >	< n >
...
...
...
...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os < bem(s)/produto(s) > correspondentes à < OFB > acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes < bem(s)/produto(s) > ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da Contratada. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 - ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

< Nome do Fiscal Técnico do Contrato >
< Matrícula >

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato >
< Qualificação >

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >		< XXXXXX >	
CONTRATADA	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXXX >		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS)/SERVIÇOS > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual à da OS/OFB de abertura >	< Ex.: Ponto de Função (PF)>	< n >
...
...
...
...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXXXX >
4 - ATESTE DE RECEBIMENTO			
<p>Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que o(s) < serviço(s)/bem(ns) > correspondentes à < OS/OFB > acima identificada foram < prestados/entregues > pela Contratada e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	< Exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
5 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR			
<p>De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < não > há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.</p> <p>< Não foram / Foram > identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, < cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo) >.</p> <p>Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à < OS/OFB > acima identificada monta em R\$ < valor > (< valor por extenso >).</p> <p>Referência: < Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy >.</p>			
GESTOR DO CONTRATO			

< Nome do Gestor do Contrato >

< Matrícula >

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

< Essa seção pode constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização >

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a Contratada a < faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues > relativos à supracitada < OS/OFB >, no valor discriminado no item a que se refere acima.

< Nome do Gestor do Contrato >

< Matrícula >

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato >

< Matrícula >

ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 - INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >	DATA DE EMISSÃO	< dd/mm/aaaa >
< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXXXX >		
OBJETO DO CONTRATO	< Descrição do objeto do contrato >		
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXX >

PREPOSTO	< Nome do preposto >		
INÍCIO VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >	FIM VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
UNIDADE	< Sigla – Nome da unidade >		
SOLICITANTE	< Nome do solicitante >	E-MAIL	< XXXXXXXXXXXXXXX >

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE/VOL.	VALOR TOTAL (R\$)
1
...
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS/OFB					...

4 - < INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES > COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega dos bens ou serviços>

5 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
DATA DE INÍCIO:	< dd/mm/aaaa >	DATA DO FIM:	< dd/mm/aaaa >

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
ITEM	TAREFA/ENTREGA	INÍCIO	FIM
1	< XXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >
...	< XXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >

7 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
< XXXXXXX >	< XXXXXXX >

8 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a < execução dos serviços/entrega dos bens > correspondentes à presente < OS/OFB >, no período e nos quantitativos acima identificados.

<p>< Nome ></p> <p>< Responsável pela demanda / Fiscal Requisitante ></p> <p>Matrícula.: < N° da matrícula ></p>	<p>< Nome ></p> <p>Gestor do Contrato</p> <p>Matrícula.: < N° da matrícula ></p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR BESSA - Matr.0224746-1, Analista Jurídico**, em 27/03/2026, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA DE FREITAS - Matr.0256845-4, Integrante Administrativo(a)**, em 27/03/2026, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOISES ELMIRO FREITAS - Matr.0255234-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria I**, em 30/03/2026, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR PINHEIRO DANTAS - Matr.0174150-0, Subsecretário(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 30/03/2026, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **196441733** código CRC= **D57F6141**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede PGDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br